



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº926/2019

*Autoriza o Poder Executivo a
abrir Crédito Adicional
Especial no Orçamento
Municipal; e dá outras
providências.*

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2019, aprovado pela Lei n. 883 de 26 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinados ao Fundo Municipal de Educação:

03 – Entidade Supervisionada
03.03 – Fundo Municipal de Educação
03.03.02 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.1202 – Suporte Complementar a Educação
12.361.1202.1991 – Desapropriação de bens imóveis - FUNDEB

4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis R\$
68.000,00

TOTAL R\$
68.000,00

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64,



PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!

mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho, 25 de outubro de 2019.



MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!